

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 | RS
018 104 1639 3 03001747-9 9 AAA 900687 7 | 3.302190



Pague por este cheque a quantia de tres mil trezentos e dois
e noventa centavos e dois e centavos acima
Boavista Asas ou à sua ordem

CAIXA

JARDIM INDUSTRIAL
R. TIRADENTES, 2426
CONTAGEM-MG
CONFECÇÃO: 09/23

Contagem, 12 de Setembro de 2023
[Handwritten Signature]
ASS COM DE PREV AO USO DE DROG
CNPJ 03.015.043/0001-39

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 11/2008

900687 018 104 1639 3 03001747-9 9 AAA 900687 7



633



RECIBO DE ALUGUEL

REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº. 018/2023

634

Recebi da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA, inscrita no CNPJ 03.015.043.0001/39 3.450,50 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) Rua Professora Josefina Wanderlei Azevedo, nº140 – Contagem/MG – CEP: 32240-170.

Despesas:

Aluguel: R\$ 3.450,00 Aluguel Ref. ao mês de: 01/08/2023 – 31/08/2023
IRRF: R\$ 147,10

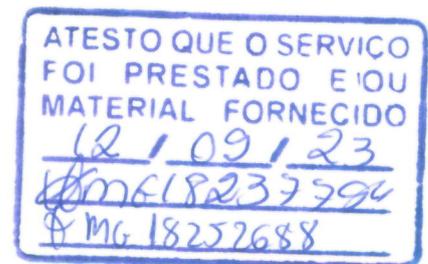
TOTAL R\$ 3.302,90

Vencimento: 01 de Setembro de 2023.

Por ser verdade, assino em duas vias de igual teor.

Contagem, 12 Setembro de 2023.

Locador
Bolivar de Assis Leite
CPF: 504.840.526-91





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS SOCIAIS

635

Contrato que entre si fazem de um lado como **LOCADORA**: Sr. Bolivar de Assis Leite, inscrito no CPF sob nº 504.840.526-91, residente e domiciliado na Rua Professora Josefina waderlei Azevedo, nº140 – Contagem/MG – CEP: 32240-170. e do outro lado como **LOCATÁRIA**: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.043/0001-39, estabelecida na Rua Rio Branco nº 233 D, Bairro Amazonas, CEP: 32.223-540, na Cidade de Contagem- MG, representada neste ato por **GIOVANNI ALEXANDRE DA SILVA**, portador do RG M-3.939.180, inscrito no CPF sob nº 735.640.016-20.

Endereço do Imóvel: Rua Gabriel Capistrano, nº258 – Bairro Santa Maria, Contagem / MG.
Fica contratada a locação do imóvel acima descrito, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– O Imóvel é locado exclusivamente para fins sociais da locatária para o atendimento da Política Pública descrita e por meio do **Termo de Fomento 007/2022**.

SEGUNDA A presente locação é contratada pelo prazo de 10 (Dez) meses iniciando-se em **11 de julho de 2022 e término em 10 de maio de 2023**, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Podendo o mesmo ser renovado mediante Termo Aditivo assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal bruto é de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) vencíveis no dia **10** (Dez) de cada mês, devendo ser pago, através de depósito bancário, cheque nominal ou transferência, mediante recibo da locadora

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade do locador todas as despesas com impostos, tributos ou taxas pertinentes ao imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do aluguel já inclui as despesas com as concessionárias públicas, como fornecimento de água e energia, bem como, de impostos, tributos e taxas pertinentes ao imóvel.


RUBIANA





PARÁGRAFO TERCEIRO: A falta ou atraso no pagamento do aluguel, no respectivo prazo, por si só constituirá a locatária em mora, a razão de 1% (dois por cento) ao mês, sem prejuízo de outras cominações contidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- A locatária não poderá sublocar o imóvel e dele fará uso de forma a não prejudicar as condições de higiene, estética, segurança, bem como, a tranquilidade e o bem estar dos vizinhos. São igualmente vedadas as transferências deste contrato, a cessão ou empréstimo, no todo ou em parte, mesmo a título gratuito, sendo o presente imóvel exclusivamente para uso social da locatária. Em cumprimento ao objeto do **Termo de Fomento 007/2022.**

636

CLÁUSULA QUINTA- A locatária declara que recebe o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza e obriga-se pela sua manutenção, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a colocação de pregos nas paredes, portas e janelas. É igualmente, vedado o depósito de materiais inflamáveis ou que exalem mau cheiro, substâncias entorpecentes e/ou proibidas, ou o uso de aparelhos que produzam ruídos e incômodos à vizinhança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer reclamação ou observação, a respeito das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias deverá ser feita, obrigatoriamente no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da entrega das chaves para utilização do imóvel, sob pena de arcar a locatária com as despesas de consertos e substituições que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O locador por si ou por quem indicar, poderá visitar e vistoriar o imóvel, durante a vigência da locação no período de cada 03(três) meses, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A locatária, seus usuários e visitantes são obrigados a respeitar as cláusulas, obrigações e deveres do presente contrato e da Convenção de Condomínio e Regimento interno, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA- As obras e benfeitorias somente poderão ser executadas com autorização prévia e escritas do locador e passarão a fazer parte do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA- O Locador dispensa fiança locatícia e de fiadores.



CLÁUSULA OITAVA- A locação termina com a devolução das chaves, contra recibo de quitação, fornecida pelo locador, não se considerando como término da locação o ato de abandono do imóvel e das chaves do imóvel, em qualquer lugar, nem a sua entrega a quem quer que seja, a não ser o locador, mediante recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato da devolução do imóvel o locador dará quitação do aluguel e o recibo da devolução das chaves, podendo vistoriar o imóvel, o que fará, no prazo de 03(três) dias, caso o locador não vistorie e não aponte no laudo de vistoria dentro deste prazo, o locatário ficará livre do ônus.

637

CLÁUSULA NONA - O foro deste contrato é o da comarca do imóvel, Contagem/MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando às partes de comum acordo, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Contagem, 11 de Julho de 2022.

LOCADOR:

Bolivar de Assis Leite



BOLIVAR DE ASSIS LEITE

LOCATÁRIO:

Jeniffer Damas Teixeira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA.

REPRESENTANTE: GIOVANNI ALEXANDRE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DURVAL DE BARROS

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de BOLIVAR DE ASSIS LEITE em testemunho da verdade.

Ibirité/MG, 05/09/2022.

SELO CONSULTA: FWQ73662

CÓDIGO SEGURANÇA: 1861814194601110

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JENIFFER DAMAS TEIXEIRA - Escrevente

TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,59 - ISS: R\$ 0,36

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

IBIRITÉ - MG

Nº DA ETIQUETA: ADUG2022